



Projeto de Lei Municipal nº 2.990/2025,

de 05 de março de 2025.

Altera Padrão de Vencimentos da Função Gratificada de Diretor de Escola, e dá outras providências.

JOSÉ AMARILDO GRITTI, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de MARIANO MORO-RS, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Padrão de Vencimentos da Função Gratificada de Diretor de Escola, constante no Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada do Magistério Público Municipal, de que trata o Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores, passando este de FG-05 para FG-06.

Art. 2º - Em decorrência da alteração constante no Artigo 1º, o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.871/2011, no que se refere ao Cargo de Diretor de Escola, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de março de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ AMARILDO GRITTI

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



ANEXO II

I - DENOMINAÇÃO: Diretor de Escola
QUADRO: Comissionado
PADRÃO: FG 06

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Aqueles constantes no artigo 43 da presente Lei Municipal.

V - RECRUTAMENTO: Função gratificada de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
		FG6	1.247,48



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.990/2025 tem por finalidade alterar o Padrão de Vencimentos afeto à Função Gratificada de Diretor de Escola.

A alteração ora proposta fora motivada com vistas a atender uma demanda real e atual, ante a realidade do momento, tendo em vista que a Professora que ocupará o Cargo de Diretora, e estará à frente da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Rosina, que desempenha suas funções em dois espaços distintos.

Assim, as demandas e necessidades da Escola não param e exigem do Poder Público, permanente modificações e adequação do quadro atual.

Assim é que para continuar a dar atendimento as necessidades da Escola, demandou-se a alteração do Padrão de Vencimentos desta Função Gratificada, conferindo à mesma remuneração condizente com as responsabilidades desempenhadas pelo Diretor de Escola.

Dessa feita, submetemos a apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

JOSÉ AMARILDO GRITTI

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR